LEI N.º 5.383, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.º 4.373, DE 25 DE JUNHO DE 1992, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE URBANO Á ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.373 de 25 de junho de 1992, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano municipal, constante do Lote 24 A da quadra 663 A, no bairro do Caju com área de 288,00 m² para o CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA SETE AMIGOS, para construção de sede própria."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 24 de agosto de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES